

CONTRATO DE PARCERIA PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

1. PARTES

1.1 Razão Social: Associação Brasileira de Esperança e Vida - Abevida.

Nome Fantasia: CRESM - Prof. Jamil Issy

Ramo de atividade da Empresa: Atividades de Assistência Psicossocial e ... Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química Não Especificadas Anteriormente

Endereço: Av. Tanner de Melo, 0, Compl.: Quadragleba 02 Lote Parte 02

Bairro: Fazenda Santo Antônio **Cidade:** Aparecida de Goiânia **Estado:** GO **Cep:** 74993551

Representada por: Salete Maria de Sousa Reis

E-mail de quem assinará: salete.maria@cresm-go.org.br

CNPJ: 02812043001250

Doravante denominado: EMPRESA CONCEDENTE

1.2 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO, associação sem fins lucrativos e beneficente de assistência social, imune aos impostos na forma do artigo 150, inciso VI, "c", e às contribuições sociais na forma do artigo 195, parágrafo sétimo, ambos da Constituição Federal, com sede na Rua da Consolação, 247, 11º andar, Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01301-903, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.549.301/0001-00, doravante denominado ESPRO.

Consultor Responsável: Leiliane Melo Coutinho Filial: DF - Brasília

2. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 OBJETO

O presente convênio objetiva desenvolver ações conjuntas para implementar Programas de Estágio de Estudantes em conformidade com a Lei nº 11788/08, previstos nos projetos pedagógicos dos cursos das Instituições de Ensino, visando a promoção da integração do mercado de trabalho, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular objetivando o desenvolvimento do estagiário para a sociedade e para o mundo do trabalho.

3. CABERA AO ESPRO

I. Realizar a abertura de vagas, divulgação e encaminhamento de candidatos interessados nas vagas de estágio;

II. Manter convênios com as Instituições de Ensino, das quais constem informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus alunos;

III. Buscar junto a CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos e condições para oferecer estágio;

IV. Orientar a cota máxima permitida de estagiários do Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos;

V. Promover os ajustes das condições de estágio fixadas pelas Instituições de Ensino às oportunidades de estágio e as condições e disponibilidade da CONCEDENTE, que devem ser compatíveis com a profissão à qual o curso se destina;

VI. Encaminhar à CONCEDENTE, com agendamento prévio, os candidatos para o processo seletivo;

VII. Preparar os Termos de Compromisso de Estágio – TCE entre a CONCEDENTE, estudante e Instituição de Ensino;

VIII – Fazer o controle administrativo por meio de relatório de atividades semestrais do estágio, sem que isso lhe caracterize como responsável solidário ou subsidiário;

IX - disponibilizar ao estagiário o relatório de acompanhamento do estágio, periodicamente e disponibilizar para as Instituições de Ensino as informações do Relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio;

X - Aditivos gerais de prorrogação de estágio e periódicos de atualização de plano de atividades;

XI - Termo de Realização do estágio ao seu término;

XII - Contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais em benefício do Estagiário;

XIII. Confirmar matrículas;

XIV. Comunicar à CONCEDENTE eventuais irregularidades ocorridas na vida escolar do estagiário;

XV. Controlar a duração máxima do estágio e avisar previamente o encerramento do estágio.

4. CABERÁ A CONCEDENTE

I. Formalizar as oportunidades de estágio, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

II. Receber os estudantes interessados e informar ao ESPRO o nome dos aprovados para o estágio;

III. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV. propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, que contemplem aprendizado social, profissional e cultural;

V. assinar o termo de compromisso de estágio, respectivos aditivos dos planos de atividades;

VI. Pagar mensalmente ao estagiário a bolsa-auxílio e auxílio transporte;

VIII. Conceder recesso remunerado de 30 (trinta) dias, preferencialmente durante os períodos de férias escolares, nos termos da Lei 11.788/2008;

IX. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

X. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

XI. Não ultrapassar a cota de estagiários no Ensino Médio, Educação Especial e do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos;

XII. Aplicar aos estagiários a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho.

XIII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XIV. Comunicar ao ESPRO de imediato toda e qualquer rescisão antecipada de Termo de Compromisso de Estágio, para as providências cabíveis.

XV. entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho

XVI. Respeitar as condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, com especial atenção a carga horária máxima e atividades descritas.

5. DOS VALORES QUE SERÃO PAGOS PELA EMPRESA CONCEDENTE

5.1 Os valores dos repasses, da contribuição mensal nos campos 5.3 a ser pago por estagiário pela **EMPRESA CONCEDENTE** será sempre integral, de modo contínuo, independentemente de férias, faltas, feriados legais e religiosos e suspensão ou interrupção jurídica do contrato de estágio com o estagiário.

5.2 Os valores pagos pela **EMPRESA CONCEDENTE** serão reajustados anualmente, de acordo com IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3 Será pago pela **EMPRESA CONCEDENTE** o seguinte

Taxa de Contribuição R\$ 70,00

 valor:

5.4 A **CONCEDENTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio não informado, até o mês da comunicação formal ao ESPRO, nos termos do item XIV da cláusula 4ª;

5.5 A **EMPRESA CONCEDENTE** incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, em favor do ESPRO, caso efetue o pagamento faturado em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicado *pro rata die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento da fatura.

5.6 Em caso de manutenção da inadimplência contratual por falta de pagamento, o ESPRO poderá adotar as seguintes medidas:

- Realizar protesto bancário e/ou inserir o número do CNPJ nos órgãos de consulta creditícia (proteção ao crédito);
- Realizar unilateralmente rescisão contratual decorrente de inadimplência;
- Tomar as medidas judiciais cabíveis para o recebimento de seu crédito.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato nos moldes do art. 219 do Código Civil, assinado pelas Partes por meio de certificado eletrônico nos termos da medida provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

7. CONTATOS EMPRESA – RH/FINANCEIRO

7.1 NOME COMPLETO: ADRIANA CORREIA MENDES E-MAIL: rh02@cresm-go.org.br

7.2 NOME COMPLETO: SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E-MAIL: diego.silva@cresm-go.org.br

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8.1 - Início: 23/09/2025 Término: 23/09/2026 Término: () Indeterminado

Prazo para faturamento: 1º dia útil subsequente ao faturamento - Padrão ESPRO – último dia útil do mês (x)

Outras condições:

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de a **CONCEDENTE** contratar diretamente como estagiários ou efetivos encaminhados pelo ESPRO sem a interveniência deste último, fica estabelecida a taxa de serviço de 7 (sete) vezes a contribuição prevista na cláusula 5ª, para cada VAGA PREENCHIDA.

9.2. No caso de a **CONCEDENTE** encerrar a Administração do Estágio de estudantes com o ESPRO e dar continuidade do estágio de forma direta ou por meio de outro Agente de Integração de Estágios, fica estabelecida uma taxa de serviços de 10 (dez) mensalidades descritas na cláusula 5.3 para cada estudante contratado.

9.3. No caso de a **CONCEDENTE** não atender à legislação do estágio implicando condenação em qualquer das esferas judiciais será de responsabilidade única e exclusivamente da própria, ainda que haja condenação subsidiária ou solidária do agente integrador, inclusive com direito de regresso.

9.4. Conforme art. 14 da Lei 11.788/08, aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE** do estágio. O estagiário menor de 18 anos não poderá realizar atividades em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários e locais que não permitam a frequência à escola, nos locais e serviços perigosos ou insalubres, em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade e no período noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e as 5 (cinco) horas.

9.5. O Contrato para Programa de Estágio se caracteriza por ser uma relação tripartite, **EMPRESA CONCEDENTE**, **ESPRO** e estagiário, nos termos da Lei 11.788/08.

9.6. As Partes poderão imotivadamente rescindir o presente instrumento mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.7. As Partes se comprometem ao cumprimento das regras estabelecidas pelas Leis nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), suas respectivas regulamentações e alterações e demais legislação de combate a corrupção e a vedação à prática de qualquer ato lesivo à administração pública.

9.8. As Partes informam o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e se comprometem com sua aplicabilidade a manter confidenciais todas as informações que lhe forem transmitidas por força deste instrumento ou que forem obtidas ainda que incidentalmente.

9.8.1. O presente contrato atende ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da **EMPRESA CONCEDENTE** previsto no preâmbulo deste instrumento e todas as suas filiais de mesma raiz de CNPJ quando a **EMPRESA CONCEDENTE** assim necessitar, desde que o **ESPRO** possua disponibilidade de atendimento na localidade correspondente.

9.9. O descumprimento pelas partes de quaisquer das cláusulas do presente instrumento ensejará a aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor de faturamento do mês imediatamente anterior ao inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação de demais penalizações previstas na lei.

9.10. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento.

9.11. E, por estarem de acordo, as Partes assinam o presente instrumento contratual.

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
ESPRO**

**Associação Brasileira de Esperança e Vida - Abevida
EMPRESA CONCEDENTE**

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTAGIO - Associação Brasileira de Esperança e Vida - Abevida -
02812043001250 pdf

Código do documento c9c42d90-897c-4c66-bef2-189446b48135



Assinaturas



LEILIANE MELO COUTINHO
leiliane.coutinho@espro.org.br
Acusou recebimento



Salete Maria de Sousa Reis
salete.maria@cresm-go.org.br
Assinou como parte

Salete Maria de Sousa Reis



JANAINA MARQUES KAVALCIUKI
janaina.kavalcuki@espro.org.br
Aprovou

JANAINA MARQUES KAVALCIUKI



Karin Amaral Dias
karin.dias@espro.org.br
Aprovou



ALESSANDRO MEDINA SAADE
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou como parte

ALESSANDRO MEDINA SAADE



Natália Ramos Bertolini
natalia.bertolini@espro.org.br
Assinou como testemunha

Natália R. Bertolini



Raiane Rodrigues da Silva
raiane.silva@espro.org.br
Assinou como testemunha

Raiane Rodrigues da Silva



Ana Lucia Rodrigues da Silva
ana.rodrigues@espro.org.br
Acusou recebimento

Ana Lucia Rodrigues da Silva

Eventos do documento

10 Oct 2025, 16:13:22

Documento c9c42d90-897c-4c66-bef2-189446b48135 **criado** por RAIANE RODRIGUES DA SILVA (7e029912-e006-4f82-ad76-f62b8874c840). Email:raiane.silva@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2025-10-10T16:13:22-03:00

10 Oct 2025, 16:16:32

Assinaturas **iniciadas** por RAIANE RODRIGUES DA SILVA (7e029912-e006-4f82-ad76-f62b8874c840). Email:raiane.silva@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2025-10-10T16:16:32-03:00

10 Oct 2025, 16:18:05

RAIANE RODRIGUES DA SILVA (7e029912-e006-4f82-ad76-f62b8874c840). Email: raiane.silva@espro.org.br.
ADICIONOU o signatário **ana.rodrigues@espro.org.br** - DATE_ATOM: 2025-10-10T16:18:05-03:00

10 Oct 2025, 16:19:54

LEILIANE MELO COUTINHO **Acusou recebimento** (97d9f7e1-6e90-41c2-a79c-e21258d9ddaf) - Email: leiliane.coutinho@espro.org.br - IP: 177.235.136.23 (b1eb8817.virtua.com.br porta: 30376) - Documento de identificação informado: 006.910.011-03 - DATE_ATOM: 2025-10-10T16:19:54-03:00

10 Oct 2025, 16:36:24

ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA **Acusou recebimento** (7ff5387a-91fa-47e8-b47a-8118c5e2e0e1) - Email: ana.rodrigues@espro.org.br - IP: 179.93.139.180 (179-93-139-180.user.vivozap.com.br porta: 24536) - Documento de identificação informado: 127.765.738-63 - DATE_ATOM: 2025-10-10T16:36:24-03:00

10 Oct 2025, 17:18:23

KARIN AMARAL DIAS **Aprovou** (def17f12-3c5b-42c6-bc82-b027add4a2c1) - Email: KARIN.DIAS@ESPRO.ORG.BR - IP: 186.204.63.169 (bacc3fa9.virtua.com.br porta: 19916) - Documento de identificação informado: 147.439.478-71 - DATE_ATOM: 2025-10-10T17:18:23-03:00

10 Oct 2025, 17:21:17

JANAINA MARQUES KAVALCIUKI **Aprovou** (85618f60-8196-444b-82bd-f5d1be7ac623) - Email: janaina.kavalciuki@espro.org.br - IP: 177.81.73.193 (b15149c1.virtua.com.br porta: 28550) - Documento de identificação informado: 309.802.698-73 - DATE_ATOM: 2025-10-10T17:21:17-03:00

13 Oct 2025, 08:56:27

ALESSANDRO MEDINA SAADE **Assinou como parte** (6e02dce0-f9e8-494a-9f05-8b05279b3839) - Email: alessandro.saade@espro.org.br - IP: 200.174.201.18 (200.174.201.18 porta: 41756) - Geolocalização: -23.56892334936752 -46.65037276572538 - Documento de identificação informado: 833.444.547-49 - DATE_ATOM: 2025-10-13T08:56:27-03:00

13 Oct 2025, 11:14:06

SALETE MARIA DE SOUSA REIS **Assinou como parte** - Email: salete.maria@cresm-go.org.br - IP: 187.51.6.90 (187-51-6-90.customer.tdatabrasil.net.br porta: 5512) - Documento de identificação informado: 643.656.381-49 - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:14:06-03:00

13 Oct 2025, 11:39:52

NATÁLIA RAMOS BERTOLINI **Assinou como testemunha** (cdb6bfc5-725d-4165-9cbf-3ca810144826) - Email: natalia.bertolini@espro.org.br - IP: 177.45.225.176 (177.45.225.176 porta: 3572) - Geolocalização: -23.5995136 -46.9204992 - Documento de identificação informado: 433.402.938-80 - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:39:52-03:00

13 Oct 2025, 12:57:38

RAIANE RODRIGUES DA SILVA **Assinou como testemunha** (7e029912-e006-4f82-ad76-f62b8874c840) - Email: raiane.silva@espro.org.br - IP: 45.182.195.83 (vconnect.com.br porta: 40050) - DATE_ATOM: 2025-10-13T12:57:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256): eaa37bb26fb089468cc88bd166cf5f20a76dac36568f45b291612d314fa6258d

(SHA512): 8d029787d4e85d6ebca88cc5c9e03c2cee2b58ebc36c49e4ed591b8322107d174a488e55b06e8d4530c0f9030462b19b5a2ca367a6b429e2ba7c583eadc58310

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.